

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 24.086 Data/Hora 14/09/2017 11:05:20

Responsável *mtb*

PARECER CONJUNTO Nº 002117

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **0058-2017**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convenio nº 179/2013 — Revitalização e Infraestrutura de vias.

De conformidade com o disposto no art. 103, do Regimento Interno da Casa, mediante comum acordo de seus Presidentes, as Comissões supracitadas passam a analisar o presente Projeto.

O mesmo dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento Municipal de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 179/2013 (revitalização e infraestrutura de vias), no valor de R\$ 36.702,19 (trinta e seis mil e setecentos e dois reais e dezenove centavos), conforme classificação constante do Anexo I.

A propositura conta com Parecer Jurídico favorável, o qual transcrevemos a seguir:

“O projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.”

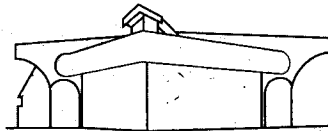
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o Projeto e os documentos apresentados no tocante à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais não encontrou nenhum vício que impeça a sua regular tramitação, pois o mesmo está de acordo com os parâmetros legais e atende o caput do art. 40, os incisos I e II do art. 41 e o inciso I, §1º do art. 43, todos constantes da Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre créditos suplementares e especiais.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, analisando o Projeto em relação aos aspectos que são de sua competência, observou que o crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

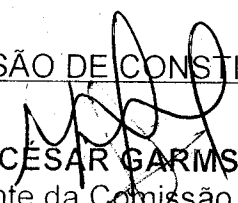
Ainda, o parágrafo único do art. 2º da propositura estabelece que o Poder Executivo fica autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros do Convênio nº 179/2013, acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado de São Paulo.

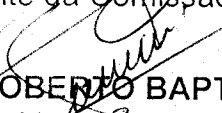
Ademais, o art. 3º deste Projeto determina que fica alterada a Programação Orçamentaria da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

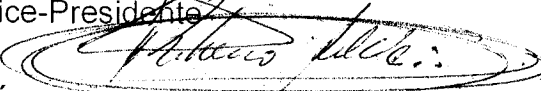
Dessa forma, as Comissões supracitadas ora reunidas, concluem por apresentar à consideração do Plenário, **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0058-2017, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de setembro de 2017.

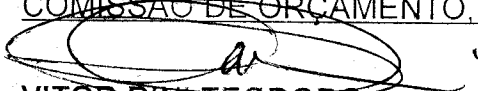
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

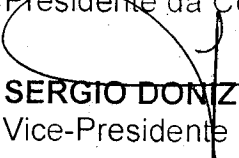

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão

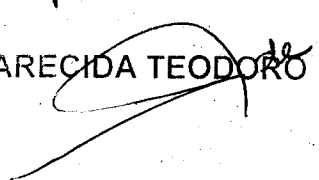

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente


CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:


VITOR BINI TEODORO
Presidente da Comissão


SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Secretária